

PROVIMENTO Nº 85/2012

Altera o Anexo III do Provimento nº 81/2010, que dispõe sobre os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimoramento dos servidores;

CONSIDERANDO a variação da carga horária dos diversos cursos e eventos, considerados como Fator de Aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Comitê de Recursos Humanos no Processo nº 616/2011 - SPRH,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O anexo III de que trata o inciso III do artigo 16 do Provimento nº 81/2010, passa a vigorar com a redação constante do anexo I deste Provimento.

Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo aplica-se a partir da Avaliação de Desempenho – 2012.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

REGISTRE- SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de julho de 2012.

(a) Des. **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º do Provimento nº 85/2012)

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do artigo 16 de Provimento nº 81/2010)

Fator de Aperfeiçoamento que ocasiona o aumento de até 01 ponto na nota de Avaliação de Desempenho

Cursos (Escolaridade)	Pontos
Nível Médio ou Profissionalizante	0,5
Nível Superior em Direito	0,7
Nível Superior em outras áreas	0,5
Pós-Graduação	0,5
MBA	0,5
Mestrado	0,7
Doutorado	0,7
Outros Cursos e Eventos	Pontos
Aulas Magnas	0,1 ponto para cada participação com no mínimo 2 horas e até 20 horas de duração;
Conferência	
Congresso	
Curso	
Encontro	0,2 ponto para cada participação com no mínimo 21 horas e até 100 horas de duração;
Jornada	
Oficina/Workshop	
Seminário	
Simpósio	
Palestra	0,3 ponto para cada participação acima de 100 horas de duração.
Painel	
Fórum	
Videoconferência	

Disponibilizado no DJE de 06/08/2012